



FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Em 31 de Dezembro de 2018

(Em milhares de Reais)

1 - Contexto Operacional

O FUNDO DE PENSÃO CAPEMI - FUCAP, pessoa jurídica de direito privado, instituída em 08/12/1977, com constituição e autorização para funcionamento aprovados em 25/03/1981 por meio da Portaria MPAS nº 2.455 constituída sob a forma de fundação, sem fins lucrativos, com a finalidade de promover o bem estar social dos seus participantes, assistidos e respectivos dependentes na forma de concessão de benefícios previdenciários.

Os recursos que a Entidade dispõe para seu funcionamento são representados por contribuições de seus Patrocinadores/Instituidor, de seus participantes e pelos rendimentos resultantes das aplicações financeiras desses recursos, em conformidade ao disposto na resolução do Conselho Monetário Nacional – C.M.N. nº 3.792, de 24/09/2009, alterada pela Resolução nº 3.846, de 25/03/2010.

A Fundação aplica seus recursos financeiros integralmente no País e não distribui lucro ou participações em seus investimentos.

A Fundação possuía em 31 de dezembro de 2018, conforme dados estatísticos, as seguintes quantidades de participantes segregadas por planos:

	PLANOS	
	SALUTARPREV (CD)	FUCAP (BD)
Participantes		
Ativos	680	405
Assistidos	0	299
Designados	1.350	315
Total	2.030	1.019
TOTAL GERAL	3.049	

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, especificamente a Instrução MTPS/PREVIC nº 25, de 17 de dezembro de 2015, a Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, a Resolução CNPC nº 12, de 19 de agosto de 2013, Resolução CNPC nº 8, de 31 de outubro de 2011, Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, alterada pela Instrução nº 15 de 12 de novembro de 2014, Instrução Previc nº 06, de 13 de novembro de 2013, Instrução Previc nº 05, de 08 de setembro de 2011 e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a ITG 2001 (NBC TE 11), e as práticas contábeis brasileiras. Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos de curto prazo e de longo prazo, nem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas às gestões previdencial e administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 da NBC TG 26 (NBC T 19.27).

A sistemática introduzida pelos órgãos normativos apresenta, além das características já descritas, a segregação dos registros contábeis em três gestões distintas (Previdencial, Assistencial e Administrativa) e o Fluxo dos Investimentos, que é comum às Gestões Previdencial e Administrativa, segundo a natureza e a finalidade das transações.

3 - Principais Práticas Contábeis

a. Registro das Adições, Deduções, Receitas, Despesas, Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas

As Adições e Deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo de Investimento, são escrituradas pelo regime contábil de competência de exercícios.

b. Provisões Matemáticas e Fundos da Gestão Previdencial

São apurados com base em cálculos atuariais, procedidos por atuários externos, Atuas Atuários Associados S/C Ltda., contratados pela Entidade e representam os compromissos acumulados no encerramento dos exercícios, quanto aos benefícios concedidos e a conceder aos participantes e assistidos dos planos de benefício definido (BD) e contribuição definida (CD), conforme pareceres datados em 15/03/2019 e 11/03/2019, respectivamente.

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

c. Estimativas atuariais e contábeis

As estimativas atuariais e contábeis foram baseadas em fatores objetivos que refletem a posição em 31 de dezembro de 2018 e 2017, com base no julgamento da administração para determinação dos valores adequados a serem registrados nas demonstrações contábeis. Os itens significativos sujeitos às referidas estimativas incluem as provisões matemáticas, calculadas atuarialmente por profissional externo.

d. Operações administrativas

Em conformidade com a Resolução MPS/CNPC N° 08 de 31/10/2011, alterada pela Resolução CNPC n° 12, de 19/08/2013, alterada pela Resolução CNPC n° 28, de 06/12/2017 e Instrução SPC n° 34, de 24/09/2009, alterada pela Instrução Previc n° 06, de 13/11/2013 e pela Instrução Previc n° 2, de 16/07/2018 os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa – PGA, que possui patrimônio próprio segregado do plano de benefícios.

O Fundo Administrativo do Plano de Gestão Administrativa é formado pelas receitas, deduzidas das despesas, acrescidas ou deduzidas do fluxo de investimentos, da constituição e reversão das contingências, contabilizadas no grupo de contas gestão administrativa.

As fontes de custeio da Gestão Administrativa, descritas em regulamento próprio, em consonância com a Resolução CGPC n° 29 de 31/08/2009, são: as contribuições dos participantes e assistidos, contribuições dos patrocinadores e instituidores, custeio administrativo dos investimentos, reembolso dos patrocinadores e instituidores, resultado dos investimentos, como também a taxa de administração de assistência financeira e financiamentos concedidos aos participantes, receitas administrativas, fundo administrativo, dotação inicial e doações. Todos os valores devem ser definidos pelo Conselho Deliberativo e incluídas no orçamento anual e, ainda, constar no plano anual de custeio definido atuarialmente.

e. Realizável

- **Gestão Previdencial**

O realizável previdencial é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores e pelos direitos da Entidade, relativos às contribuições das patrocinadoras e dos participantes.

- **Gestão Administrativa**

O realizável da gestão administrativa é apurado em conformidade com o regime de competência, estando representado pelos valores a receber decorrentes de operações de natureza administrativa.

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

- **Fluxo dos Investimentos**

O resultado dos investimentos, a ser transferido para as gestões previdencial e administrativa é formado pelas rendas e variações positivas, subtraídas das deduções e variações negativas, acrescidas ou deduzidas da cobertura e reversão de despesas administrativas, da constituição e reversão das contingências e dos fundos, contabilizadas no grupo de contas fluxo de investimentos.

De acordo com o disposto na Instrução da PREVIC nº 2, de 18/05/2010, os valores de custo e de mercado, segregados por tipo de título, bem como os parâmetros utilizados para suas determinações, são encaminhados, mensalmente, à PREVIC através do envio do Demonstrativo Analítico de Investimentos – DAI pelo Portal da SPC.

Títulos e valores mobiliários - Renda fixa.

Nos termos da Resolução nº 4, de 30 de janeiro de 2002, e da Resolução nº. 22, de 25 de setembro de 2006 e da Instrução Previc nº 06 de 14/11/2018 os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias, de acordo com a intenção de negociação da Administração na data da aquisição.

A classificação e a avaliação dos títulos e valores mobiliários estão assim definidas:

- i. Títulos para negociação** - Os títulos e valores mobiliários, adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados, independentemente do prazo a decorrer da data de aquisição, são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do exercício.
- ii. Títulos mantidos até o vencimento** - Os títulos e valores mobiliários, exceto as ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e capacidade financeira para sua manutenção até o vencimento, são avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do exercício.

Todos os títulos de renda fixa da Fundação foram classificados como "Títulos para negociação" e estão avaliados pelo valor de mercado.

Títulos e valores mobiliários - Renda variável.

A contabilização de ações de Renda Variável foi realizada pelo custo de aquisição acrescido das despesas de corretagens e outras taxas incidentes e avaliadas pelo valor de mercado, considerando a cotação de fechamento do mercado do último dia do mês em que a ação tenha sido negociada na Bolsa de Valores cumprindo a Resolução CGPC nº 25 de 30/06/08.

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Operações de Empréstimos com participantes ativos

Registram as operações de empréstimos concedidos aos participantes ativos. As operações com participantes estão demonstradas pelos saldos originais dos empréstimos, acrescidos dos encargos auferidos até a data do balanço. A Fundação não constituiu provisão para perda em função das operações com participantes não estarem em atraso.

f. Ativo permanente

O Imobilizado e o Intangível estão demonstrados ao custo de aquisição e são depreciados e amortizados pelo método linear às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil fixados por espécie de bens, conforme determinado no Anexo A – Normas Complementares, nos subitens 21, 22, 23 e 24 do item II – Procedimentos Operacionais, da Resolução CGPC nº 34/2009.

g. Exigível Operacional

São registrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas, estando representados pelas obrigações decorrentes de direito a benefícios pelos participantes, salários dos empregados da Fundação, prestação de serviços por terceiros, investimentos, operações com participantes e obrigações fiscais.

4 - Gestão Previdencial

4.1- Ativo

Constitui-se de Recursos a Receber relativos às contribuições, inclusive, as provisões para recebimento das contribuições de 13º salário, para o Plano de Benefícios.

O quadro abaixo representa a composição do realizável:

<u>Recursos a Receber</u>	<u>Saldo em 31/12/2018</u>	<u>Saldo em 31/12/2017</u>
Contribuições	37	453

4.2- Passivo Operacional

Refere-se a obrigações relativas à folha de pagamentos de benefícios previdenciários dos participantes em gozo de benefícios, tributos pertinentes, compromissos com terceiros e outros.

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis****5 - Gestão Administrativa****5.1- Ativo**

Constitui-se de Recursos a Receber relativos às contribuições, doações, dotação inicial e outros realizáveis para a cobertura das despesas administrativas do plano de benefícios.

5.2- Passivo

Constitui-se de obrigações relativas à gestão administrativa, tais como folha de pagamento de colaboradores e seus encargos, dívidas decorrentes da prestação de serviços nas áreas contábil, atuarial, financeira, jurídica, tributos e outros.

6 - Investimentos

São aplicações em título de crédito, valores mobiliários e outros direitos, classificados em títulos públicos, créditos privados e depósitos, ações, fundos de investimentos, derivativos, investimentos imobiliários, empréstimos a participantes e outros realizáveis.

Segmentos	2018	2017
Fundos de Renda Fixa	18.609	11.619
Títulos de Renda Fixa	219.348	222.464
Empréstimo a Participantes	28	241
Total	237.985	234.324

• Renda Fixa**Fundos de Investimentos**

Discriminação	Quantidade	2018		2017	
		Valor de mercado	% sobre Investimento	Valor de mercado	% sobre Investimento
BRA H FIRF DI LP TP	268.542,84429239	5.357	28,79	2.967	25,54
VOTORANT INST RF	2.966.658,23624664	13.251	71,21	8.652	74,46
Total Renda Fixa		18.608	100	11.619	100

.7.

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

NTN-B:

Data Aquisição	Vencimento	Valor de Mercado	
		2018	2017
21/06/13	15/05/17		VENCIDO, RESGATE EM 15/05/17
19/08/13	15/05/17		VENCIDO, RESGATE EM 15/05/17
27/03/13	15/08/18	VENCIDO, RESGATE EM 15/08/2018	10.229
23/05/13	15/08/18	VENCIDO, RESGATE EM 15/08/2018	2.697
25/09/13	15/08/18	VENCIDO, RESGATE EM 15/08/2018	2.027
13/11/13	15/08/18	VENCIDO, RESGATE EM 15/08/2018	3.878
26/02/14	15/05/19	6.359	6.115
21/05/14	15/05/19	3.180	3.057
10/09/14	15/05/19	4.460	4.309
08/10/14	15/05/19	2.389	2.308
15/07/15	15/05/19	2.381	2.279
17/08/16	15/08/21	4.129	3.971
28/03/12	15/08/22	4.159	4.032
27/03/13	15/08/22	17.084	16.707
23/05/13	15/08/22	1.536	1.500
12/07/13	15/08/22	7.948	7.699
15/01/14	15/05/23	6.567	6.297
29/01/14	15/05/23	2.788	2.668
12/03/14	15/05/23	2.661	2.552
11/02/15	15/05/23	6.003	5.768
11/03/15	15/05/23	4.848	4.649
26/08/15	15/05/23	4.723	4.506
22/08/18	15/05/23	8.436	-
17/02/16	15/08/26	6.831	6.533
08/06/16	15/08/26	3.218	3.095
17/05/17	15/08/26	4.251	4.112
06/09/17	15/08/26	3.611	3.497
11/04/13	15/08/30	30.904	29.990
26/03/14	15/08/30	2.742	2.629
09/04/14	15/08/30	5.286	5.075
SUBTOTAL		146.494	152.185

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis**

Data Aquisição	Vencimento	Valor de Mercado	
10/04/13	15/08/40	3.898	3.768
12/04/13	15/08/40	16.409	15.863
23/05/13	15/08/40	1.823	1.762
15/01/14	15/08/40	11.777	11.315
10/04/13	15/08/50	34.614	33.396
23/05/13	15/08/50	1.543	1.488
12/06/13	15/08/50	2.790	2.687
SUBTOTAL		72.854	70.279
TOTAL GERAL		219.348	222.464

6.1- Rentabilidade Patrimonial

As rentabilidades dos investimentos auferidas no exercício de 2018 foram, no Plano BD, de 9,94% e, no Plano CD, de 6,10%. No Plano BD a rentabilidade foi superior a exigibilidade mínima atuarial de 8,40%, composta pela variação do INPC no período e juros de 4,3% a.a.. No Plano CD, a rentabilidade foi inferior. Em 2017 as rentabilidades auferidas foram, no Plano BD, de 7,76% e, no Plano CD, de 9,08%, superiores a exigibilidade mínima atuarial de 6,60%.

7- Critério de Rateio das Despesas Administrativas

O FUCAP, possui dois planos de benefícios e o critério de rateio permaneceu o mesmo implantado em 2011. No exercício de 2011, com a segregação patrimonial entre os planos de benefícios e seu respectivo plano de gestão administrativa, coube a gestão dos investimentos, um percentual maior para custear as despesas do Plano de Gestão Administrativa. A alteração do percentual de 15% para 70% do total das despesas comuns vem garantindo a manutenção patrimonial dos Planos de Gestão Administrativa desde a sua implantação.

Os critérios de custeio administrativo do Plano CD não foram alterados, permanecendo em 10% das receitas previdenciais correntes. O Plano BD, a partir do saldamento, passa a custear com até 1% incidente sobre o valor do Patrimônio do Plano e recursos acumulados no Fundo Administrativo, conforme respectivos Regulamentos dos Planos de Benefício.

O custeio auferido em 2018 está demonstrado a seguir:

	2018	2017
Gestão Previdencial	349	713
Gestão de Investimentos	639	5.228
Taxas de Administração Emp./Financ.	1	71
Resultado Positivo dos Investimentos do PGA	373	241
Total	1.362	6.253

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

8 - Equilíbrio Técnico

O resultado superavitário ou deficitário do plano de benefícios, no exercício, é formado pelas adições, subtraídas das deduções, acrescidas ou deduzidas da cobertura e da reversão de despesas administrativas, do fluxo da gestão de investimentos, da constituição e da reversão das contingências, das provisões matemáticas e dos fundos, contabilizados no grupo de contas de gestão previdencial.

Conforme Parecer Atuarial comparando-se o valor total das Provisões Matemáticas com o valor do Ativo Líquido dos Exigíveis, o Plano BD está Superavitário em 6,83% das Provisões Matemáticas e o Plano CD, está equilibrado.

O ajuste de Precificação do Ativo, ocorrido somente no Plano BD, foi de R\$12.243.190,45

9 - Fundo Administrativo

A movimentação do Fundo Administrativo pode ser resumida conforme demonstrado a seguir:

	2018	2017
Saldo anterior	7.585	4.037
Constituição/Reversão de Fundo Administrativo	-1.384	3.548
Saldo final do Fundo Administrativo	6.201	7.585

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

10 - Fatos Relevantes

• **Resolução CMN nº 4.695, de 27 de novembro de 2018**

Altera a Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituído pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e a Resolução nº 4.661, de 25 de maio de 2018, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

• **Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018**

Dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências

• **Instrução da Diretoria Colegiada nº 15, de 12 de novembro de 2014**

Em 12 de Novembro de 2014, a Diretoria Colegiada Superintendência Nacional de Previdência Complementar, aprovou a Instrução nº 15, que alterou a Instrução MPS/SPC nº. 34 de 24 de Setembro de 2009.

• **Resolução CNPC nº 12, de 19 de agosto de 2013**

Em 19 de Agosto de 2013, o Conselho de Nacional da Previdência Complementar, aprovou a Resolução CNPC nº 12, que alterou a Resolução CNPC nº. 08 de 31 de Outubro de 2011.

• **Resolução CNPC nº 08, de 31 de outubro de 2011**

Em 31 de Outubro de 2011, o Conselho de Nacional da Previdência Complementar, aprovou a Resolução CNPC nº. 08, que dispõe sobre os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar – EFPC.

Esta resolução revogou a Resolução CGPC nº 28, de 26/01/09 e a Resolução CNPC nº 1, de 03/03/11.

• **Instrução Normativa PREVIC nº 5 de 08 de setembro de 2011**

Alterou a Instrução nº 34, que dispõe de procedimentos complementares nas normas, funções e funcionamento das contas contábeis.

• **Resolução CNPC nº 2, de 3 de março de 2011**

Em 3 de março de 2011, o Conselho Nacional de Previdência Complementar, aprovou alterações na Resolução CGPC nº 23, de 6 de dezembro de 2006.

As alterações referem-se aos procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na divulgação de informações aos participantes e assistidos dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

A Resolução foi publicada no DOU em 16 de março de 2011 e entrou em vigor na data da publicação.

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

• **Resolução CGPC nº 29, de 31 de agosto de 2009**

Em 10 de setembro de 2009 foi publicada a Resolução CGPC nº. 29, que dispôs sobre os critérios e limites para o custeio das despesas administrativas a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar.

Esta Resolução entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010 e revogou a Resolução CPC nº. 01, de 09 de outubro de 1978.

• **Instrução Normativa SPC nº 34 de 24 de setembro de 2009**

Conforme estabelecido no artigo 3º da Resolução CGPC nº 28, em 24 de setembro de 2009 foi aprovada a Instrução nº 34, que dispõe de procedimentos complementares nas normas, funções e funcionamento das contas contábeis.

Outras Informações

a) A Entidade elaborou a sua política de investimentos para o exercício de 2019, definindo as normas e diretrizes das aplicações financeiras em conformidade com as normas legais. Essa política de investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em 14 de dezembro de 2018, e enviada à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), por meio de acesso exclusivo ao sistema de informações disponível no sítio da previdência social, Protocolo nº 004940082531-6.

b) O envio das informações pelo SICADI, do Demonstrativo de Investimentos, foi finalizado no dia 19/02/2019, Protocolo nº 00494086431-75.

c) As Entidades de Previdência Complementar, conforme artigo 5º da Lei nº 11.053, de 29/12/2004, ficaram dispensadas, a partir de janeiro de 2005, das retenções na fonte e o pagamento, em separado, do Imposto de Renda sobre os rendimentos e ganhos auferidos nas aplicações de recursos das provisões, reservas técnicas e fundos de planos de benefícios.

d) Em relação a Reavaliação Atuarial do exercício de 2018, comparativamente ao exercício de 2017, foi alterada no Plano BD e no Plano CD a hipótese quanto à taxa real anual de juros, de 4,5% a.a. para 4,3% a.a.. Quanto a estimativa quanto a inflação, foi alterada no Plano BD de 5% a.a. para 4,25% a.a..

e) Em 11/10/2017, conforme portaria nº 986, foram aprovadas as alterações propostas ao Regulamento do Plano de Benefício FUCAP e o saldamento do Plano BD autorizado, gerando ajustes nas provisões matemáticas admitindo a manutenção do Plano de Benefício para o saldamento e as alterações a serem implementadas a partir de janeiro/2018, como por exemplo, a suspensão das contribuições dos participantes e dos patrocinadores. Até 31 de dezembro de 2018 a Entidade liquidou R\$2.463.785,23 referentes ao saldamento.

.12.

FUNDO DE PENSÃO CAPEMI – FUCAP

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

f) Para fins de consolidação dos balancetes do plano de benefício - FUCAP e do PGA sem que o valor do Fundo Administrativo dobre devido aos lançamentos da participação do plano de benefício no fundo administrativo do PGA, foi criado o BALANCETE DE PARTICIPAÇÃO, cujos lançamentos são inversos aos lançamentos no balancete do plano de benefício e, assim, permitem, na consolidação, zerar as contas 1.2.2.3.00.00.00 e a 2.3.2.2.02.00.00 conforme regras de consistências do Anexo B, do Projeto SICADI Módulo Contábil – Regras de Negócio para o Módulo Contábil, versão 1.9.


Renato Maia Rodrigues
Presidente


Adriana Ferreira Lima
Contador